



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Convocação Audiência Pública – Avaliação de Metas Fiscais 125/2022

Decreto GAP/PGM nº 126/2022

Decreto GAP/PGM nº 127/2022

Decreto GAP/PGM nº 128/2022

Portarias nºs..... 173 a 190/2022

Edital de Instauração – REURB-E do Loteamento Boa Vista..... 042/2022

Edital de Instauração – REURB-E do Loteamento Rio Verde 044/2022

Extrato do Contrato nº 034/2022

Extrato do Contrato nº 042/2022

Termo Reconhecimento de Dívida – Proc. Admin. nº .. 044/2022

Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº 048/2021

Termo Aditivo nº 001/2022 – Termo de Fomento nº .. 004/2021

Termo Adjudicação Resultado – Pregão Eletrônico nº 034/2021

Termo de Homologação – Tomada de Preços nº 002/2022

Extratos das Notas de Empenho nºs 279 a 297/2022

Extratos das Notas de Empenho nºs 421, 422 e 435/2022

Secretaria Municipal de Educação

Parecer CME/CP/AC nº 011/2022

Câmara Municipal

Retificação por Incorreção – Pregão Presencial nº 001/2022

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS 2º SEMESTRE DE 2021

O Município de Água Clara – MS, através de sua representante legal, Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal, torna pública e convoca a sociedade civil para Audiência Pública, que realizar-se - a no plenário da Câmara Municipal de Água Clara - MS, às 14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2022, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Município, referente ao segundo semestre de 2021, cumprindo o disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 9, §4.

Seguindo os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde devido à necessidade de distanciamento social para evitar contaminação por Coronavírus (COVID-19), será limitada a capacidade de 50% do plenário.

Água Clara, 23 de fevereiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 125/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO dos membros Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - CGFMIS, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - SUBSTITUIR os membros anteriormente nomeados para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – CGFMIS, passando a vigorar o seguinte texto:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Educação

Titular: Rodrigo Aparecido do Nascimento

Suplente: Rafael Aparecido do Nascimento Minho

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Titular: Leandro Bueno Candido

Suplente: Oneida Dutra Oliveira

Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Finanças.

Titular: Franciele Patrícia do Nascimento Duarte

Suplente: Arthur Vinicius Camilo Queiroz

MEMBROS DE ÁREAS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Usuários da Política de Assistência Social

Titular: Natalia Leia Amaral

Suplente: Shirle Barbosa Pereira

Trabalhadores da Política de Assistência Social.

Titular: Rosângela Bento de Camargo Fini

Suplente: Jessica Ingrid da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - APAE/Inspetoria Imaculada Auxiliadora, Departamento Madre Mazzarello – Água Clara.

Titular: Gabriela Pereira Valiente

Suplente: Rosélia Amélia do Carmo de Sales

Artigo 2º - O presente Decreto terá vigência ate 02/04/2022;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

DECRETO GAB/PGM Nº 126/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A., e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto do Capítulo II e seus parágrafos da Lei Municipal 951/2014, de 17/12/2014, e considerando o que estabelece a Constituição Federal no Artigo 227 e a Lei Federal 8.069/90.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A., as pessoas abaixo transcritas:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Titular: Rodrigo Aparecido do Nascimento

Suplente: Rafael Aparecido do Nascimento Minho

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Titular: Leandro Bueno Candido

Suplente: Marcia Regina Aquino

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ivone Camilo Caldas Queiroz

Suplente: Daisy Raphaela de Souza

MEMBROS DE ÁREAS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação da Guarda Mirim e Banda Marcial Cristo Rei do Município de Água Clara.

Titular: Marcos Antônio de Oliveira

Suplente: José Paulino de Oliveira

Colegiado Escolar da Escola Estadual Chico Mendes

Titular: Ericha Breuer

Suplente: Rosilda Vagner Corim

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara – APAE

Titular: Gabriela Pereira Valiente

Suplente: Rosângela Bento de Camargo Fini

Artigo 2º - O presente decreto tem validade por dois anos, tendo início a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 127/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.065, de 03/10/2018, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS e sobre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e revoga as Leis Municipais nº 847 e 848, ambas de 16 de maio de 2012".

DECRETA:

Artigo 1º - SUBSTITUIR os membros anteriormente nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., passando a vigorar o seguinte texto:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Educação

Titular: Rodrigo Aparecido do Nascimento

Suplente: Rafael Aparecido do Nascimento Minho

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Titular: Leandro Bueno Candido

Suplente: Oneida Dutra Oliveira

Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Finanças.

Titular: Franciele Patrícia do Nascimento Duarte

Suplente: Arthur Vinicius Camilo Queiroz

MEMBROS DE ÁREAS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Usuários da Política de Assistência Social

Titular: Natalia Leia Amaral

Suplente: Shirle Barbosa Pereira

Trabalhadores da Política de Assistência Social.

Titular: Rosângela Bento de Camargo Fini

Suplente: Jessica Ingrid da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - APAE/=Inspetoria Imaculada Auxiliadora, Departamento Madre Mazzarello – Água Clara.

Titular: Gabriela Pereira Valiente

Suplente: Rosélia Amélia do Carmo de Sales

Artigo 2º - O presente Decreto terá vigência ate 02/04/2022;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 128/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 619/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, as pessoas abaixo transcritas:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Titular: Pamela Ferreira de Jesus

Suplente: Rafael Aparecido do Nascimento Minho



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Jackeline Drumond Batista

Suplente: Werikson de Souza Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração / Gabinete

Titular: Nickolas Gabriel Souza e Camargo

Suplente: Alex de Oliveira

MEMBROS DE ÁREAS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes dos Beneficiários de Projetos Habitacionais

Titular: Maria Natália Eziderio de Souza Santos

Suplente: Ley de Oliveira

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara – APAE

Titular: Rosimeri dos Santos Antunes Santos

Suplente: Rosângela Bento de Camargo Fini

Rotary Club de Água Clara

Titular: Nilton Bogarim Gonçalves

Suplente: João de Souza Ferreira Junior

Artigo 2º - O presente decreto tem validade por 04 anos, tendo início a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 173, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade - 3% (três por cento), sobre o vencimento base, ao servidor público municipal Claudio Manoel Freitas Mathias, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível XVII, Classe C, habilitado em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Osteopatia Estrutural.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade - 3% (três por cento), sobre o vencimento base, ao servidor público municipal Wuendel Corsino de Souza, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta [20 (vinte) horas semanais], Nível X, Classe C, habilitado em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Fisioterapia do Trabalho.

Artigo 2º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade - 6% (seis por cento), sobre o vencimento base, ao servidor público municipal Wuendel Corsino de Souza, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta [20 (vinte) horas semanais], Nível X, Classe C, habilitado em Curso de Pós-Graduação "Stricto-Sensu", em nível de Mestrado Profissional em Saúde de Família.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade - 3% (três por cento), sobre o vencimento base, ao servidor público municipal Dielgue Eder Camilo, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível XVII, Classe C, habilitado em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Terapia Manual e Técnicas Osteopáticas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

PORTARIA Nº 176, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Iara Trindade Mendonça, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo [20 (vinte) horas semanais], Nível X, Classe D, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Motricidade Orofacial.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 177, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, ao servidor público municipal Eriki Fernando Queiroz Lino, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário [20 (vinte) horas semanais], Nível X, Classe C, habilitado em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Especialidade em Higiene e Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vigilância Sanitária de Alimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato

Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, ao servidor público municipal Marcel Luis Possari dos Santos, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo [20 (vinte) horas semanais], Nível XI, Classe C, habilitado em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Endodontia.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 179, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Carolina Pedrosa de Brito, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível XVIII, Classe A, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Periodontia.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 180, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Mariana Mateus de Souza, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico [20 (vinte) horas semanais], Nível X, Classe C, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Gestão em Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Soeli Maia Macias Rodrigues da Silva, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe D, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Especialização em Enfermagem do Trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 182, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Pamela Thais Sousa Melo, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

Farmacêutico, Nível XVII, Classe A, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Farmácia Clínica.

Artigo 2º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 6% (seis por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Pamela Thais Sousa Melo, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, Nível XVII, Classe A, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Stricto-Sensu", em nível de Ciência dos Materiais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Geysa Gimenez Cabanha, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Nível XVII, Classe A, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Luciane Cristina Bombonato



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

Nogueira, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Bioquímico [20 (vinte) horas semanais], Nível XI, Classe D, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Patologia Clínica e Laboratorial.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Luciane Cristina Bombonato Nogueira, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico [20 (vinte) horas semanais], Nível X, Classe B, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Gestão em Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 186, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Maria Cândida Pimentel Gonçalves, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontopediatra [20 (vinte) horas semanais], Nível XI, Classe D, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Atenção Básica em Saúde da Família.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 187, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Maria Cândida Pimentel Gonçalves, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo [20 (vinte) horas semanais], Nível XI, Classe B, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Atenção Básica em Saúde da Família.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre remoção de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER a servidora pública municipal Cleucimar Aparecida Pereira Prudente, da Escola Municipal "Márcia Cristina Fioratti Javarez" - Extensão Custódio Cândido, para Escola Municipal "Luciano Silvério de Oliveira", desta cidade.

Artigo 2º - DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora pública municipal Cleucimar Aparecida Pereira Prudente, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Classe A, para desempenhar a função de Assessoramento Pedagógico, junto a Escola Municipal "Luciano Silvério de Oliveira", desta cidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais de Efetivo e 20 (vinte) horas semanais de Prorrogação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos trinta e um



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 509/2021 de 26/08/2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre remoção e lotação de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER a servidora pública municipal Maria Mercedes de Alencar, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível VIII, Classe A, da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde da Família "Maria Luiza da Silva Marinho" - Jardim Santos Dumont, para Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Escola Municipal "Luciano Silvério de Oliveira", desta cidade.

Artigo 2º - LOTAR a servidora Maria Mercedes de Alencar, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 535/2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 190, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal Guilherme Henrique Gomes da Silva, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Trabalhador Braçal Nível I, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado

de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DO LOTEAMENTO BOA VISTA

Gerolinda da Silva Alves, Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, autuou o Processo Administrativo nº 02/2022, e instaurou procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E** (Lei 13.465, Art. 13, II), com vista à regularização do parcelamento do solo e à titularização de imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado denominado Loteamento Boa Vista, considerado zona urbana.

FAZ SABER também que, sendo o empreendimento, núcleo urbano informal consolidado desde antes da edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara - MS, 23 de fevereiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DO LOTEAMENTO RIO VERDE

Gerolinda da Silva Alves, Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, autuou o Processo Administrativo nº 01/2022, e instaurou procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E** (Lei 13.465, Art. 13, II), com vista à regularização do parcelamento do solo e à titularização de imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado denominado Loteamento Rio Verde, considerado zona urbana.

FAZ SABER também que, sendo o empreendimento, núcleo urbano informal consolidado desde antes da edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a titulação das ocupações se processará mediante os instrumentos descritos nos artigos 15 e 16, e seus incisos, da referida Lei, após ato do Poder Executivo Municipal.

Água Clara - MS, 23 de fevereiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022. Processo Administrativo nº 014/2022. Ata Adesão nº 022/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: Hope Comercio e Serviços - EIRELLI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo do tipo ambulância, pick-up pequena adaptada para servir como veículo de remoção simples de tipo A, por meio de adesão a ata nº 22/2021 do município



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

gameleira de Goiás/GO. Valor Total: R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 21/02/2022. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolima da Silva Alves - Rozeneire Ignácio Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde. Contratada: Hope Comercio e Serviços - EIRELLI - Kelly Aline Aparecida Machado Lopes - Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022. Processo Administrativo nº 039/2022. Ata Adesão nº 11/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa: Nacional Construtora Ltda - EPP. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de concreto asfáltico usinado, sacos de 25 kg (vinte e cinco quilogramas), com embalagem de proteção de estocagem, a fim de que sejam atendidas as demandas da secretaria municipal de infraestrutura. Valor Total: R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência será de 90 dias a contar da assinatura do contrato e aquisição deverá ser feita em até 90 dias (art. 22, § 6º do Decreto 7.892/13). Data: 21/02/2022. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolima da Silva Alves - Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura. Contratada: Nacional Construtora Ltda - EPP - Anderson de Oliveira Miranda - Representante.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Processo Administrativo nº 044/2022. Partes: Município de Água Clara e a empresa Antônio Valmir Gonzatti - Me. Objeto: Termo de Reconhecimento de Dívida pela prestação de serviços e fornecimento de materiais. Do Valor: O Município de Água Clara - MS reconhece o dever de indenizar a empresa ANTONIO VALMIR GONZATTI - ME no montante de R\$ 51.192,00 (cinquenta e um mil cento e noventa e dois reais), decorrente das Notas Fiscais nº 445, 446, 447 e 171, apresentadas e listadas às fls. 02/05 do Processo Administrativo nº 044/2022. Fundamento legal: O reconhecimento de dívida de que trata este instrumento é baseada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 23/02/2022. Assinantes: Devedora: Município de Água Clara - MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal. Credora: Antônio Valmir Gonzatti - Me - Antônio Valmir Gonzatti.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 048/2021. Processo Administrativo nº 032/2021 - Dispensa de Licitação nº 018/2021. Partes: Município de Água Clara - MS através do Fundo Municipal de Saúde e a Laboratório de Anatomia Patológica de Citologia de Campo Grande MS. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo nº 048/2021. Aditamento: do prazo - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 06 (seis) meses, tendo seu início em 23/02/2022 e seu término em 23/08/2022. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 18/02/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara

- MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Saúde - Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza. Empresa Contratada: Laboratório de Anatomia Patológica de Citologia de Campo Grande MS- Raphael Perez Scapulatempo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021. TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA-MS. A.I.L.K - ASSOCIACAO IMPACTO DE LUTAS KENSEI-KAI KARATE E KICKBOXING.

I. OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo de repasse financeiro para Associação da A.I.L.K - Associação Impacto de Lutas KENSEI-KAI KARATE E KICKBOXING de Água Clara/MS, para o aperfeiçoamento físico, moral e espiritual de seus associados através da prática de educação física, das técnicas de autodefesa, equilíbrio emocional, em todas as suas modalidades e dos princípios filosóficos que orientam o Karatê conforme o Plano de Trabalho e solicitação de parceria anexos a este termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

1. Fica alterada a cláusula segunda do Termo de Fomento nº 004/2021 que dispõem sobre a gestão da parceria entre o Município de Água Clara e a A.I.L.K - ASSOCIACAO IMPACTO DE LUTAS KENSEI-KAI KARATE E KICKBOXING.

1.1. Altera-se: O presente Termo de Fomento terá como gestor do CONCEDENTE o Sr. Ésio Vicente de Matos, CPF: 496.332.448-20, Portaria 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, Secretário Municipal de Esportes, servidor público municipal que se responsabiliza pelo acompanhamento e supervisão deste termo de fomento;

1.2. Para: O presente Termo de Fomento terá como gestor do CONCEDENTE o Sr. Cleison Vital Rodrigues da Silva, CPF: 927.828.761-04, Portaria 003/2021 de 04 de janeiro de 2022, Secretário Municipal de Esportes, servidor público municipal que se responsabiliza pelo acompanhamento e supervisão deste termo de fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2. As demais Cláusulas do Termo de Fomento nº 004/2021 permanecem inalteradas e são pelo presente instrumento ratificadas.

DATA: 23 de fevereiro de 2022. **SIGNATÁRIO CONCEDENTE -** Gerolima da Silva Alves- Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Processo Administrativo nº 189/2021. Pregão Eletrônico nº 034/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060 de 23 de setembro de 2020. **RESOLVE: Adjudicar** o Processo Administrativo nº 189/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida - CNES 2371618, conforme proposta nº 11443.806000/1200-02 Fundo Nacional



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras com o menor preço por item, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresas: ARTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 01.468.855/0001-04, no valor total de R\$ 95.088,00 (noventa e cinco mil e oitenta e oito reais). COMERCIAL K&D LTDA, CNPJ nº 17.182.696/0001-17, no valor total de R\$ 2.871,12 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e doze centavos). EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59, no valor total de R\$ 1.155,00 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais). MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.484.336/0001-47, no valor total de R\$ 2.666,02 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos). NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 12.095.582/0001-16, no valor total de R\$ 7.016,00 (sete mil e dezesseis reais). OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 22.228.67/0001-03, no valor total de R\$ 5.577,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais). SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, CNPJ nº 12.246.862/0001-88, no valor total de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais). URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/0001-38, no valor total de R\$ 9.896,90 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos). Ficando **DESERTO: Lote 4** e **FRACASSADOS: Lote 12 e 13**, conforme ATA da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor total global: R\$ 222.070,04 (duzentos e vinte e dois mil, setenta reais e quatro centavos).

Água Clara/MS, 21 de fevereiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL, NESTE MUNICÍPIO, SEGUINDO AS DISPOSIÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO E SEUS DOCUMENTOS ANEXOS. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer da jurídico, **homologo**, nesta data de 21 de fevereiro de 2022, o Processo Administrativo nº 16/2022, na modalidade Tomada de Preços 02/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa: CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ 08.602.663/0001-98. Valor Total: R\$ 1.383.463,13 (Um milhão trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e treze centavos)

Água Clara/MS, 21 de fevereiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **279/2022** Emitido em: 21/02/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0012/21

Fornecedor: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00478/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 450,00 quatrocentos e cinquenta reais *****
Dotação: 12.365.0015.2112.0000 3.3.90.30.26
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **280/2022** Emitido em: 21/02/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0010/21

Fornecedor: RAS TECNOLOGIA - GESTAO DE PROJETOS EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00504/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000076/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 1.335,00 um mil, trezentos e trinta e cinco reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 4.4.90.52.35
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **281/2022** Emitido em: 21/02/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0010/21

Fornecedor: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00503/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000076/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 1.468,84 um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.17
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **282/2022** Emitido em: 21/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0010/21
Fornecedor: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00502/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000076/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 450,00 quatrocentos e cinquenta reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 4.4.90.52.35
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **283/2022** Emitido em: 21/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0010/21
Fornecedor: CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00500/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000076/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 320,00 trezentos e vinte reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 4.4.90.52.35
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **284/2022** Emitido em: 21/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0010/21
Fornecedor: CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00501/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000076/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 940,00 novecentos e quarenta reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.15
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **285/2022** Emitido em: 21/02/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0012/21
Fornecedor: 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00473/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 343,00 trezentos e quarenta e três reais *****
Dotação: 27.812.0044.2142.0000 3.3.90.30.21
1.00.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **286/2022** Emitido em: 21/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0006/21
Fornecedor: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00481/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000072/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 96,98 noventa e seis reais e noventa e oito centavos *****
Dotação: 27.812.0044.2142.0000 3.3.90.30.16
1.00.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **287/2022** Emitido em: 21/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0006/21
Fornecedor: COMERCIAL K & D LTDA - EPP
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00477/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000072/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 112,90 cento e doze reais e noventa centavos *****
Dotação: 27.812.0044.2142.0000 3.3.90.30.16
1.00.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **288/ 2022** Emitido em: 21/02/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0012/21
Fornecedor: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00475/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 418,25 quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos **
Dotação: 27.812.0044.2142.0000 3.3.90.30.21
1.00.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **289/ 2022** Emitido em: 21/02/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0012/21
Fornecedor: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00479/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000098/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 1.392,00 um mil, trezentos e noventa e dois reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.26
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **290/ 2022** Emitido em: 21/02/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0046/21
Fornecedor: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00468/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000213/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E DE COMBUSTÃO

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 14.550,00 quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.99
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **291/ 2022** Emitido em: 21/02/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0046/21
Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00467/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000213/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E DE COMBUSTÃO

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 200,00 duzentos reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.99
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **292/ 2022** Emitido em: 21/02/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0046/21
Fornecedor: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00441/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000213/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E DE COMBUSTÃO

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 4.470,00 quatro mil, quatrocentos e setenta reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.99
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **293/ 2022** Emitido em: 21/02/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0046/21
Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00439/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000213/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E DE COMBUSTÃO

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 80,00 oitenta reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.99
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **294/2022** Emitido em: 21/02/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0046/21

Fornecedor: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00470/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000213/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E DE COMBUSTÃO

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 18.450,00 dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.99
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **295/2022** Emitido em: 21/02/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0046/21

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00469/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000213/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E DE COMBUSTÃO

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 200,00 duzentos reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.99
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **296/2022** Emitido em: 21/02/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0010/21

Fornecedor: RAS TECNOLOGIA - GESTAO DE PROJETOS EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00505/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000076/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 1.890,51 um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e um cen
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.17
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **297/2022** Emitido em: 21/02/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0006/21

Fornecedor: NEVES PAPELARIA LTDA-ME

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00518/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000072/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 5.445,00 cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.16
1.01.000

Água Clara, 21/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **421/2022** Emitido em: 22/02/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0028/21

Fornecedor: IMPERATRIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01479/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000114/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 7.073,00 sete mil e setenta e três reais *****
Dotação: 10.301.0016.2127.0000 3.3.90.30.24
1.14.039

Água Clara, 22/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **422/2022** Emitido em: 22/02/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0014/21

Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01522/22

CARMELITO MARTINS ALBUQUERQUE.
ROSINISIO ALVES RIBEIRO.
ATA 08/2021 - PA 81/2021 - PE 14/2021

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 181,10 cento e oitenta e um reais e dez centavos *****
Dotação: 08.244.0017.2137.0000 3.3.90.39.99
1.82.000

Água Clara, 22/02/2022

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983/O-2/MT



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AGUA CLA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 435/2022 Emitido em: 22/02/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº0026/21

Fornecedor: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00015/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro

de Preços: 000156/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO

ELETRÔNICO - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 27.580,00 vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais *****

Dotação: 08.244.0017.2141.0000 3.3.90.32.99

1.81.000

Água Clara, 22/02/2022

Marlon Loureiro de Toledo
Contador - CRC: 013983-02/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação

ASSUNTO: Análise Alteração do Calendário Escolar e da outras providências

RELATOR: Daisy Raphaela de Souza e Donísia Donizete Queiroz

CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVADO EM:
18/02/2022

PARECER CME/CP/AC
011/2022

COLEGIADO
CP

CME

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais garantidas pela Constituição de 1988 e pela Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 15 de fevereiro de 2022 a Indicação CME/AC 001/2022 que solicitou alteração do início das aulas com aluno. Na justificativa, os senhores conselheiros, expuseram a preocupação com a readequação curricular e adaptação dos conteúdos, conforme estabelecem os Pareceres CP/CNE 005/2020, 011/2020 e a Resolução CP/CNE 002/2021, ao qual estabelece a necessidade de realizar a readequação dos conteúdos bem como das atividades a serem aplicadas em sala de aula. As medidas devem ser tomadas com o intuito de recuperar a aprendizagem de nossos alunos. Outra preocupação dos nobres conselheiros está no grande aumento dos casos de COVID 19.

O retorno às aulas presenciais é uma realidade, porém diversos professores e funcionários da educação estão em isolamento o que prejudicaria o início das aulas presenciais. Depois de dois anos de aulas remotas, seria um prejuízo muito grande para nossos alunos já iniciarem as aulas com professor substituto. Como a Rede Estadual de Ensino se inicia em 03 de março, seria razoável que o início das aulas presenciais equiparasse com a Rede Estadual, sem prejuízo aos docentes e sem prejuízo aos discentes.

Na Indicação, os nobres conselheiros rogam pelos princípios constitucionais da ponderação e da razoabilidade

para que assim possamos oferecer um ensino de qualidade a nossos alunos.

2. Relatório de Análise

As medidas de contenção da propagação do COVID 19 causaram graves sequelas em diversos setores do Mundo Globalizado e um dos setores mais afetados foi à educação. Com o Parecer CP/CNE 005 de 30 de junho de 2021, foi instituído o ensino remoto, como maneira de evitar perdas no desenvolvimento das aprendizagens de nossos alunos e para manter o vínculo com a escola em tempos de pandemia. Infelizmente, 02 (dois) anos de ensino remoto deixou sérias sequelas na Educação Brasileira. Hoje, a maioria de nossos alunos terá que ser alfabetizado primando pela escrita, ortografia, leitura, interpretação e cálculo. O aluno que domina plenamente estas habilidades conseguirá desenvolver plenamente as demais habilidades ao longo de sua vida escolar.

O direito à educação de qualidade se associa à dignidade do ser humano, um dos pilares da nossa ordem jurídica. O Conselho Municipal de Educação repercute os valores constituídos na legislação e nas normas nacionais e municipais, daí que o conjunto de recomendações aqui presentes objetivam acima de tudo a preservação da vida, a diminuição das desigualdades e o desenvolvimento de uma sociedade aquaclarensense plural, mas assentada sobre princípios e valores de promoção da cidadania. Como assinala Flávia Piovesan:

[...] A dignidade da pessoa humana, (...) está erigida como princípio matriz da Constituição, imprimindo-lhe unidade de sentido, condicionando a interpretação das suas normas e revelando-se, ao lado dos Direitos e Garantias Fundamentais, como cânone constitucional que incorpora as exigências de justiça e dos valores éticos, conferindo suporte axiológico a todo o sistema jurídico brasileiro. (PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 4ed. São Paulo: Max Limonad, 2000, p. 54).

Ofertar uma educação de qualidade é uma obrigação do poder público e um direito de todos os estudantes conforme o artigo 205 da Constituição federal:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Art.205 da CF)

A importância de um ensino qualidade também está presente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (art.2º da LDBEN)

Como podemos notar tanto a Constituição Federal quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional não faz menção apenas ao direito a Educação e sim a uma Educação de Qualidade. Deste modo, conforme orientação do Conselho Nacional de Educação, devem ser realizadas inúmeras medidas para que ocorra a retomada do Ensino Presencial. Analisando estes requisitos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação, a Secretaria Municipal de Educação já realizou toda a readequação curricular seguindo as orientações do Conselho Nacional de Educação e as garantias de material, alimentação



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 321/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

e transporte escolar, conforme estabelece a legislação em vigor, já está pronto para o início das aulas presenciais.

Porém, diversos funcionários e professores estão em isolamento social devido ao COVID 19, seria inadmissível iniciarmos as aulas com professor substituto nesse início de ano letivo. Afetividade e o acolhimento são essenciais para o desenvolvimento do processo ensino – aprendizagem de nossas crianças, portanto seria razoável a alteração do calendário escolar para início das aulas com aluno juntamente com a Rede Estadual de Ensino, considerando ainda a intensificação das campanhas de vacinação em nossas crianças assegurando assim, não apenas o direito a Educação, mas o direito a saúde que também está presente na legislação.

Sobre os dias letivos sem a presença dos alunos em sala de aula é possível conforme a legislação em vigor e de acordo com os procedimentos apresentados pelo CNE. O Conselho Nacional de Educação já tem se manifestado sobre os temas, no exercício de sua função normativa, particularmente pelo Parecer CNE/CEB 5/97. Entende-se que, quaisquer atividades programas destinadas ao aluno são consideradas como atividades letivas.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação no Parecer CEB/ CNE 010 de 06 de julho de 2015 deixa claro que:

(...) quaisquer atividades realizadas dentro da proposta pedagógica da Unidade de Ensino e desde que encaminhadas atividades programas ao aluno são consideradas como cumprimento da Carga horária letiva desde que regulamentado pelos Sistemas de Ensino.

No mesmo parecer, o nobre relator, o senhor Murílio de Avelar Hingel, entende que quaisquer atividades que visam o pleno desenvolvimento pedagógico considera-se como efetivo trabalho escolar:

“As atividades escolares se realizam” na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno.

Deste modo, os períodos realizados para Planejamento, Jornada Pedagógica, Reunião de Pais e Mestres, Conselho de Classe, Organização de Atividades Presencial e quaisquer outras atividades voltadas ao pleno desenvolvimento do educando pode ser considerados como dias letivos, assim, não havendo prejuízo nem ao desenvolvimento das aprendizagens dos alunos tão pouco ao cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas letivas.

2.9- Considerações Finais

Nos termos da análise da referida indicação:

- Considerando os princípios constitucionais da Legalidade, ponderação e razoabilidade,

- Considerando que não há termos técnicos e jurídicos que apontem prejuízo ao cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas letivas,

- Considerando que a legislação é clara sobre o direito a Educação tem que ser de qualidade e que o contato com o professor é essencial neste momento para se criar vínculo e efetividade com o professor,

- Considerando que a escola não é um simples espaço onde o aluno permanece durante o dia, mas um espaço de

produção de saberes,

- Considerando as campanhas intensificadas de vacinação das crianças,

- Considerando que quaisquer atividades que visam o pleno desenvolvimento do aluno devem ser consideradas como dia letivo.

Somos pela viabilidade de alteração do Calendário Escolar para início das aulas com aluno em 03 de março de 2022 juntamente com a rede estadual, porém conforme determina o Conselho Nacional de Educação o adiamento do início das aulas após esta data poderá ocorrer somente com Determinação dos Órgãos Sanitários em casos de gravidade na contaminação da COVID 19.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pela alteração do Calendário Escolar para início das aulas com aluno em 03 de março de 2022.

DAISY RAPHAELA DE SOUZA

Conselheira- Relatora

DONISIA DONIZETE QUEIROZ

Conselheira- Relatora

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, 18 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM DIV. DE COMPRAS E LICITAÇÕES Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 320/2022, datado dia 22 de fevereiro de 2022, referente à publicação de incorreção: Que tem como Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição e fornecimento de produtos de supermercado do tipo gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene, limpeza e conservação e outros materiais de consumo para uso da Câmara Municipal de Água Clara- MS. **Onde se lê:** “Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 08/03/2022 – **Leia-se Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 14/03/2022.**”.....